

EDITAL Nº 38/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.014960/2023-02

DOCUMENTO SEI Nº 2120155

O Diretor-Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, e por meio da comissão designada pela PORTARIA Nº 256/VLH - CGAB/IFRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público, o Edital de Abertura de Processo Eleitoral para escolha de Coordenadores dos cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo; Pós-graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática e Pós-graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento Web do *Campus* Vilhena.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenadores dos cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo; Pós-graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática e Pós-graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento Web do *Campus* Vilhena, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor-Geral do *Campus*.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizado por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no *Campus* Vilhena.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção-Geral do *Campus*.

Parágrafo Único - O voto será realizado por meio de sistema eletrônico de votação do IFRO.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor-Geral, compete:

- I- Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
 - II- Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;
 - III- Credenciar fiscais de votação e apuração;
 - IV- Realizar a apuração dos votos;
 - V- Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor-Geral do *Campus*;
 - VI- Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
 - VII - Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.
- Art. 7º** A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador do Curso Graduação e ou de Pós-graduação *Lato Sensu* os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II - Pertencer ao quadro de servidores do *Campus* ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III - Ministrar ou ter ministrado pelo menos uma disciplina no curso;
- IV - Possuir obrigatoriamente formação na área do Curso que Coordena, e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, e preferencialmente, Pós-Graduação *Stricto Sensu* (apenas para coordenador de curso de graduação);
- V - Para coordenador de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, possuir obrigatoriamente Pós-graduação *Stricto Sensu* em qualquer área do conhecimento.

Art. 9º Poderão concorrer à vaga de Coordenador do Curso Técnico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II - Pertencer ao quadro de servidores do *Campus* ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III - Ministrar ou ter ministrado pelo menos uma disciplina no curso;
- IV - Ter, no mínimo Graduação e, preferencialmente, ter formação na área específica do curso;

Seção II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá:

- Enviar a sua inscrição para o e-mail <dg.vilhena@ifro.edu.br>, identificando no assunto o NOME DO CANDIDATO e CARGO pretendido;
- Anexar ao Formulário de inscrição, os seguintes documentos no formato pdf:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
 - b) Cópia do Termo de Posse;

- c) Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra ou ministrou pelo menos uma disciplina no curso ou a portaria de distribuição de carga horária;
- d) Documento comprobatório de pós-graduação *stricto sensu* na área (não obrigatório para coordenador de curso de Graduação);
- e) Documento comprobatório de pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área de conhecimento (obrigatório para coordenador de curso de Pós-graduação).

Seção III

DO MANDATO

Art. 11. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 12. No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato.

Art. 13. Nas ausências temporárias do Coordenador eleito será indicado pela Direção-Geral do *Campus*, um coordenador substituto.

Seção IV

DOS ELEITORES

Art. 14. São eleitores:

I - Docentes membros do Colegiado dos Cursos Técnicos Integrados, Graduações e Pós-graduações vigentes;

II - Estudantes com matrícula regular nos cursos;

III - Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas aos cursos:

- a) Técnicos que atuam em Laboratórios dos cursos;
- b) Técnicos que atuam diretamente na gestão dos cursos;
- c) Técnicos que atuam no setor de registros acadêmicos.

Seção V

DO CÔMPUTO DOS VOTOS

Art. 15. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Seção VI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 16. A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

Art. 17. O processo de eleição será efetivado por meio de votação eletrônica, secreta, uninominal e em turno único.

Art. 18 - Homologadas as inscrições dos candidatos, no prazo consignado no cronograma, a Comissão Eleitoral publicará lista contendo os nomes dos candidatos às respectivas coordenações de cursos, que servirá de base para configuração do sistema eletrônico de votação, a ser definida pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - O processo de votação acontecerá no dia e horários indicados no cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética nas cédulas eleitorais.

§ 2º O voto em branco será inserido como última opção na cédula de votação.

§ 3º O processo de votação será finalizado com a escolha de uma única opção para cada segmento.

§ 4º Caso o eleitor vote mais de uma vez, durante o período disponível para votação, o sistema considerará apenas o último voto.

Art. 20. A Comissão Eleitoral será responsável pela abertura e fechamento do sistema eletrônico de votação.

Art. 21. A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado conforme o cronograma estabelecido.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Seção VII

DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Art. 22. O processo de votação será encerrado, no dia e horário especificado no cronograma, com o fechamento do sistema eletrônico de votação pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Na sala de apuração somente poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos e 1 (um) fiscal por candidato.

a- O link da sala virtual de apuração será encaminhado no e-mail dos candidatos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Os resultados da apuração serão registrados de imediato no mapa de totalização e em ata redigida pelo secretário e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e fiscais.

Art. 23. A apuração dos votos terá início no dia e horário especificado no cronograma e será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, compondo-se a Mesa Apuradora de Votos.

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24. Concluída a Contagem dos votos, os integrantes da Mesa Apuradora farão a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos recebidos e registrarão em Ata de Apuração (Anexo IV).

Art. 25. Depois de computados os votos e de posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização dos votos, cálculo de percentual e proclamará os resultados finais.

Art. 26. Concluída a contagem dos votos, será considerado eleito, o candidato com a maior taxa percentual do total de votos. Será anunciado o resultado e, não havendo impugnação, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

§ 1º Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de vínculo com o IFRO e, se persistir o empate, vencerá o candidato com mais idade.

§ 2º Em caso de recurso dos candidatos, este deverá ser apresentado a Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste edital.

Art. 27 - Após o encerramento da apuração, o presidente da Comissão encaminhará à Direção-Geral do *Campus* o Relatório do Processo Eleitoral.

Seção VIII

DOS RECURSOS

Art. 28. Poderá haver interposição de recursos, conforme Anexo II, em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail <dg.vilhena@ifro.edu.br>, identificando no assunto RECURSO - Processo Eleitoral Coordenador de Curso.

§ 2º O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX

DO CRONOGRAMA

Art. 30. O Processo Eleitoral se dará conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/HORA
1. Publicação do Edital	17/11/2023
2. Inscrição dos candidatos (Anexo I)	20 a 21/11/2023
3. Divulgação das listas de votantes	22/11/2023
4. Divulgação da lista dos Candidatos Inscritos	22/11/2023
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos (Anexo II)	23/11/2023
6. Data limite para recurso de revisão das listas de votantes	23/11/2023
7. Divulgação das análises dos recursos	24/11/2023
8. Homologação dos Candidatos inscritos	24/11/2023
9. Divulgação do resultado dos recursos e lista de votantes.	24/11/2023
8. Período de Campanha Eleitoral	24 a 30/11/2023
9. Processo de Votação	01/12/2023 - 7h até 22h59
10. Apuração	01/12/2023 - 23h
11. Divulgação do Resultado	01/12/2023
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	04/12/2023
13. Divulgação das análises dos recursos	05/12/2023
14. Homologação dos Candidatos Eleitos	06/12/2023

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 31. As Coordenações de Cursos Técnicos e de Graduações, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidades de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

I. Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do *Campus*, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

II. Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;

III. Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;

IV. Orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade desse setor;

V. Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;

VI. Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA);

VII. Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso que coordena;

VIII. Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;

IX. Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;

- X. Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
- XI. Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;
- XII. Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;
- XIII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) no âmbito do *campus*, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;
- XIV. Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-Mec e Enade;
- XV. Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;
- XVI. Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;
- XVII. Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;
- XVIII. Convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;
- XIX. Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC);
- XX. Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;
- XXI. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM), informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XXII. Representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XXIII. Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
- XXIV. Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXV. Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XXVI. Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XXVII. Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Chefia Imediata.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor-Geral do *Campus*.

Art. 33. A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor-Geral do *Campus*.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO ALÉCIO STIZ
Diretor-Geral do *Campus* Vilhena

ANEXOS AO EDITAL Nº 38/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz**, Diretor(a) Geral, em 17/11/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2120155** e o código CRC **E9641DD7**.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
RG:	Emissão:	Órgão Expedidor:
Data Nascimento:	Sexo: () Masc. () Fem.	
Endereço:		
E-mail:		
CPF:	Matrícula SIAPE:	
Coordenação à qual se inscreve: () Curso Técnico em Informática () Curso Técnico em Edificações () Curso Técnico em Eletromecânica () Curso Licenciatura em Matemática () Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas () Curso Arquitetura e Urbanismo		
Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL Nº ____/2023, que rege o Processo Eleitoral para Coordenador dos cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo do Campus Vilhena.		
Vilhena-RO, ____ de novembro de 2023.		

Assinatura Candidato

Assinatura Responsável pelo Recebimento

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Matrícula SIAPE/CPF: _____

E-mail: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

Motivo:

- () Revisão das listas de votantes
() Recurso do Resultado da eleição
() Recurso das Candidaturas

Se candidato, cargo pretendido:

- () Curso Técnico em Informática
() Curso Técnico em Edificações
() Curso Técnico em Eletromecânica
() Curso Licenciatura em Matemática
() Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas
() Curso Arquitetura e Urbanismo

Objeto do Recurso:

Fundamentação do Recurso:

Vilhena-RO, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

ANEXO III - FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL

Ficha de credenciamento de fiscal	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO/SEGMENTO: () Curso Técnico em Informática () Curso Técnico em Edificações () Curso Técnico em Eletromecânica () Curso Licenciatura em Matemática () Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas () Curso Arquitetura e Urbanismo	
IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:	
Nome:	
SIAPE/CPF:	E-mail:
Telefones: Residencial: ()	Celular: ()
Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL nº ____/2023, que rege o Processo Eleitoral para Coordenador dos cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo do <i>Campus Vilhena</i> .	
Vilhena-RO, _____ de _____ de 2023.	

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO – IV - ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICO EM INFORMÁTICA; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES; TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA; LICENCIATURA EM MATEMÁTICA; ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E ARQUITETURA E URBANISMO – IFRO *CAMPUS* VILHENA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, realizou-se no *Campus* Vilhena a eleição para Coordenador dos cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo, cuja quantidade de eleitores aptos a votar é de:

Curso Técnico em Informática:

Docentes, _____ TAEs, _____ Discentes _____

Curso Técnico em Edificações:

Docentes, _____ TAEs, _____ Discentes _____

Curso Técnico em Eletromecânica:

Docentes, _____ TAEs, _____ Discentes _____

Curso Licenciatura em Matemática:

Docentes, _____ TAEs, _____ Discentes _____

Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

Docentes, _____ TAEs, _____ Discentes _____

Curso Arquitetura e Urbanismo:

Docentes, _____ TAEs, _____ Discentes _____

Os trabalhos iniciaram às _____ horas do dia _____ e encerraram às _____ horas do dia _____.

Após o pleito constatou-se os totais de:

Curso Técnico em Informática:

Docentes: _____ votantes e _____ ausentes

TAEs: _____ votantes e _____ ausentes

Discentes: _____ votantes e _____ ausentes

Curso Técnico em Edificações:

Docentes: _____ votantes e _____ ausentes

TAEs: _____ votantes e _____ ausentes

Discentes: _____ votantes e _____ ausentes

Curso Técnico em Eletromecânica:

Docentes: _____ votantes e _____ ausentes

TAEs: _____ votantes e _____ ausentes

Discentes: _____ votantes e _____ ausentes

Curso Licenciatura em Matemática:

Docentes: _____ votantes e _____ ausentes

TAEs: _____ votantes e _____ ausentes

Discentes: _____ votantes e _____ ausentes

Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

Docentes: _____ votantes e _____ ausentes

TAEs: _____ votantes e _____ ausentes

Discentes: _____ votantes e _____ ausentes

Curso Arquitetura e Urbanismo:

Docentes: _____ votantes e _____ ausentes

TAEs: _____ votantes e _____ ausentes

Discentes: _____ votantes e _____ ausentes

Após o pleito constatou-se as seguintes informações:

Curso Técnico em Informática:

na **URNA** dos **DOCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branco: _____

na **URNA** dos **TAEs**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branco: _____

na **URNA** dos **DISCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branco: _____

Curso Técnico em Edificações:

na **URNA** dos **DOCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branco: _____

na **URNA** dos **TAEs**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branco: _____

na **URNA** dos **DISCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branco: _____

Curso Técnico em Eletromecânica:

na **URNA** dos **DOCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branco: _____

na **URNA** dos **TAEs**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

na **URNA** dos **DISCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

Curso Licenciatura em Matemática:

na **URNA** dos **DOCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

na **URNA** dos **TAEs**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

na **URNA** dos **DISCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

na **URNA** dos **DOCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

na **URNA** dos **TAEs**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

na **URNA** dos **DISCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

Curso Arquitetura e Urbanismo:

na **URNA** dos **DOCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

na **URNA** dos **TAEs**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branços: _____

na **URNA** dos **DISCENTES**

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Candidato _____, _____ votos

Branco: _____

Conforme relatório de votantes do sistema de votação eletrônico.

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros abaixo designados:

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Fiscais: _____

Vilhena-RO, _____ de _____ de 2023.